

Dispõe sobre a criação e estruturação do órgão municipal do Projeto CIATA e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que o Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Município a Coordenação Municipal do Projeto CIATA comênis de Incentivos ao Desenvolvimento Técnico Administrativo de Municípios.

Art. 2.º - O novo órgão subordinar-se diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3.º - As funções previstas no Anexo I do referido Projeto de Lei, denominar-se-ão:

- I - Coordenador Municipal
- II - Supervisor de Cadastros
- III - Auxílios de Cadastro
- IV - Datilógrafo-Arquivista

Art. 4.º - Os cargos previstos no artigo anterior serão preenchidos por Portaria do Executivo Municipal, podendo as funções serem exercidas por funcionários de Órgão Federal do Pessoal da Colômbia ou por contratos com prazo renovável de 01 (um) ano, de pessoas estranhas ao

referido quadro, respeitadas os recursos financeiros da Municipalidade e a conveniência das respectivas contratações.

Art. 5º - Ocorrendo o preenchimento dos cargos por funcionários da Prefeitura far-se-á o remanejamento atribuindo-se ao servidor a respectiva qualificação de função, na forma prevista no anexo I do referido Projeto de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.
Foi lida e aprovada em sessão pública de 14 de dezembro de 1978. (ass) Hamilton Rodrigues Santiago - Prefeito e João Valente - Secretário Municipal da Fazenda.
- Aprovado em votação única, em 14 de dezembro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANÇÃO

Em _____ de _____ de 1978


HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
Prefeito